



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação

**TERMO ADITIVO Nº 02**  
**AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010-02/2022**

**O MUNICÍPIO DE COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 94.706.140/0001-23, sita à Rua Olavo Bilac, nº 370, cidade de Colinas, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SANDRO RANIERI HERRMANN**, brasileiro, casado, CPF nº 495.546.110-72 e RG nº 8028135393, e o beneficiário **ROBSON JOSUE BARROW**, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na Rua Guilherme Jacobs, nº 97, Município de Colinas, RS, com CPF nº 019.528.140-30 e Carteira de Identidade nº 4077549626, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Original nº 010-02/2022, convencionando as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste *Termo Aditivo* a alteração do item 11.05 do Contrato original nº 010-02/2022, conforme Lei Municipal nº 2046-02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“11.05 - No caso de aquisição de terreno público, o BENEFICIÁRIO terá prazo de até 12 (doze) meses para iniciar a construção, devendo a mesma estar concluída, com “habite-se” do Município em 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de rescisão do contrato, podendo ser prorrogado justificadamente pelo prazo de 06 (seis) meses.”***

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 010-02/2022 e Termo Aditivo nº 01.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

As partes firmam o presente *Termo Aditivo* em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Estrela, RS, para solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

COLINAS, RS, 24 de novembro de 2022.

**ROBSON JOSUE BARROW**  
Beneficiado

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação**

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE  
CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO  
VIGENTE SOBRE A MATÉRIA.

\_\_\_\_\_  
Ângela Beatriz da Silva Rosa  
Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS:

Raquel Andréia Klein Diehl  
CPF – 961.851.630-04

Tatiana Müller  
CPF – 959.297.700-34